



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Requerimento de Informação n° 56/2026**

Processo Número: **6023/2026** | Data do Protocolo: 05/03/2026 17:18:58



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350039003400370037003A004300, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, requeiro que seja oficiada a Secretaria dos Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo, para que preste as seguintes informações acerca dos procedimentos adotados acerca da notificação de autuação e penalidade relacionados às infrações por inadimplemento de pedágio no sistema Free Flow, especialmente diante de relatos de cidadãos que afirmam receber apenas a notificação de penalidade, sem prévia ciência da autuação:

### 1. Procedimento de notificação de autuação

Qual é o procedimento do Detran-SP no que tange à notificação de autuação por inadimplemento de pedágio no sistema Free Flow em rodovias estaduais?

Qual é o fluxo administrativo adotado para a notificação de autuação dos usuários das rodovias estaduais?

### 2. Notificação de penalidade

a) Em qual etapa do fluxo de atuação por inadimplemento de pedágio no sistema Free Flow em rodovias estaduais está prevista a defesa prévia?

b) Qual procedimento é adotado para consolidação da penalidade?

c) Há registros de reclamações administrativas relativas ao não recebimento da notificação de autuação?

d) É verídica a informação de que os cidadãos recebem apenas a notificação de penalidade?

e) Quantos registros de infração dessa natureza o Detran-SP recebeu nos anos de 2024 e 2025?

### 3. Comunicação eletrônica e medidas preventivas

a) O Detran-SP possui sistema de comunicação eletrônica complementar (SMS, e-mail ou aplicativo oficial) para informar a existência de autuação antes da aplicação da penalidade?

b) Há estudo técnico ou normativo em andamento para ampliar mecanismos de notificação eletrônica preventiva, especialmente no contexto do sistema Free Flow?

c) Existe integração sistêmica entre o Detran-SP, a ARTESP e as concessionárias responsáveis pela cobrança para fins de comunicação preventiva ao usuário?

d) Considerando os relatos de fraudes envolvendo o sistema Free Flow, o Estado avalia a implementação de aviso eletrônico informando débito pendente antes da consolidação da penalidade?





## JUSTIFICATIVA

A implementação do sistema de pedágio eletrônico Free Flow representa inovação relevante na política pública de concessões rodoviárias do Estado de São Paulo. Contudo, relatos encaminhados a este mandato indicam que diversos cidadãos afirmam receber apenas a notificação de penalidade relativa à infração por inadimplemento, sem que tenham sido previamente cientificados da lavratura do auto de infração.

Tal situação pode acarretar prejuízo financeiro imediato, aplicação de pontos na Carteira Nacional de Habilitação e a não possibilidade de apresentação de defesa prévia, comprometendo a percepção de regularidade do devido processo administrativo. Além disso, a falta de clareza em relação ao fluxo de notificação e autuação leva cidadãos a ficarem vulneráveis a tentativas de fraudes e golpes relacionados ao sistema Free Flow.

A regular notificação da autuação constitui etapa essencial do procedimento administrativo sancionador, assegurando o exercício do contraditório e da ampla defesa. Eventuais fragilidades no fluxo de comunicação podem gerar insegurança jurídica, aumento de litigiosidade administrativa e desgaste institucional do modelo Free Flow.

Diante da relevância do tema para a proteção do cidadão, para a transparência administrativa e para o aperfeiçoamento da governança do sistema de pedágio eletrônico, mostra-se necessária a solicitação das presentes informações, a fim de subsidiar eventual aprimoramento normativo ou procedimental.

Sala das Sessões,

**Deputada Estadual  
Marina Helou**

**Marina Helou**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380030003600310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Marina Helou** em **05/03/2026 17:16**

Checksum: **8399C05F10D0141DE0E317F31EF2D4BAA9CDFC835A29F1F5AB8E25926B6AD3CE**

